



EDITAL Nº 01/2019 – PPGEEd-So

Chamada de candidatos(as) ao processo seletivo de alunos(as) regulares do Doutorado do PPGEEd-So - Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba/SP - para o ano de 2019

O Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar *Campus* Sorocaba (PPGEEd-So), recomendado pela CAPES (Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na 131ª Reunião do CTC/ES, realizada entre os dias 21 a 25 de novembro de 2011 (Mestrado), reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação (Portaria MEC nº 1.324, de 08/11/2012, DOU 09/11/2012, seção 1, p. 8) e criado pelo CONSUNI-UFSCar na 190ª Reunião Ordinária (Resolução ConsUni-UFSCar nº 706, de 16 de dezembro de 2011), torna público o presente Edital, aprovado na 95ª Reunião da CPG (Comissão de Pós-Graduação) do Programa, realizada em 18/04/2019, que abre inscrições ao processo seletivo **exclusivamente** para ingresso de **alunos(as) regulares para o doutorado** previsto para o segundo semestre de 2019, cuja recomendação pela CAPES ocorreu na 184ª Reunião do CTC/ES, realizada entre os dias 27 e 29 de março de 2019 e aprovado pelo CONSUNI-UFSCAR na 238ª Reunião Ordinária. As informações, dinâmicas e normas do processo seletivo são as que seguem abaixo.

1. DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO:

1.1 Modalidade do presente processo seletivo

Doutorado acadêmico.

1.2 Área de concentração

Educação.

1.3 Finalidade do PPGEEd-So

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da UFSCar *campus* Sorocaba (PPGEEd-So) tem por finalidade:

- a) disponibilizar ao mestrando condições de desenvolver trabalhos, estudos e investigação na área da Educação, que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais para a área, bem como o compromisso sócio-político e ético, qualificando-o para pesquisa educacional;
- b) desenvolver habilidades, atitudes, conhecimentos e valores necessários a uma permanente análise e reflexão da educação, capazes de garantir um processo de tomada de decisão crítica, criativa e responsável, considerando situações de natureza profissional e/ou sócio-comunitária, com a finalidade de otimizar o desempenho do docente de nível superior e de outros níveis de ensino;
- c) propiciar condições para a realização de estudos e pesquisas na área da educação articulados à prática educativa que redundem em contínuo aprimoramento do padrão de qualidade científico, técnico e didático da educação escolar e não-escolar, bem como do processo de formação docente e de educadores que atuam em ambientes educativos fora da escola.
- d) O Doutorado, além de incorporar as finalidades do Mestrado, tem o objetivo de propiciar aos discentes as condições para desenvolver trabalho de investigação que represente contribuição real, original e criativa na área da educação e qualificar

discentes para atuar como pesquisadores, educadores em ambientes escolares e não escolares, bem como profissionais do nível superior de ensino e da Pós-Graduação.

1.4 Perfil do egresso do PPGEd-So

O PPGEd-So visa a formar egressos(as) com três perfis diferentes, porém articulados:

- o de pesquisador(a) da área da educação;
- o de professor(a) com competência para atuar no nível superior, em particular, e também nos diferentes níveis de ensino;
- o de educador(a) com competência para trabalhar em ambientes educativos não escolares.

1.5 Linhas de Pesquisa

Identificação	Descrição
Linha de Pesquisa 1 – Formação de Professores e Práticas Educativas	Abrange investigações dos processos e políticas da formação inicial e continuada de professores, das práticas educativas e sobre os conhecimentos produzidos para orientá-las. Contempla estudos sobre as perspectivas históricas da profissionalização e do trabalho docente, implementação e desenvolvimento curricular e tecnologias contemporâneas de informação e comunicação, para os sistemas educativos formais e não-formais.
Linha de Pesquisa 2 – Educação, Comunidade e Movimentos Sociais	Esta linha de pesquisa tem como foco de investigação as relações entre educação, comunidade e movimentos sociais. Parte do princípio de que a educação é um fenômeno sócio-histórico, que acontece num campo de disputas de poder e profundamente marcado pela forma de organização política, econômica e cultural. As temáticas abordadas dizem respeito aos processos educativos em diferentes contextos institucionais e comunitários; educação e movimentos sociais; estudos feministas, gênero e sexualidade; culturas juvenis; juventude e mundo do trabalho; saúde mental e educação; educação sexual nas escolas.
Linha de Pesquisa 3 – Teorias e Fundamentos da Educação	A linha de pesquisa dedica-se aos estudos e as pesquisas das teorias educacionais e dos fundamentos ontológicos, epistemológicos e axiológicos da práxis educativa em suas múltiplas contribuições históricas. Objetiva promover reflexões e construir condições para a produção de conhecimentos sobre o fenômeno educativo escolar, em diferentes níveis e modalidades de ensino, e não escolar, com vistas a identificar seus princípios, finalidades, métodos, contradições, limites e possibilidades, em permanente diálogo com as ciências da educação. Em sua dinâmica investigativa, abordará as seguintes temáticas: fundamentos da educação; teorias da educação; ontologia e educação; epistemologia e educação; ética, moral e educação; política, cidadania e educação; cultura e educação.

1.6 Corpo docente permanente do Doutorado que oferecerá vaga nesse processo, Linhas de Pesquisa e acesso ao Currículo Lattes

	Docente	Linha de Pesquisa	Currículo Lattes
1	Profa. Dra. Bárbara Cristina Moreira Sicardi Nakayama	1 - Formação de Professores e Práticas Educativas	http://lattes.cnpq.br/9746628149674449
2	Profa. Dra. Izabella Mendes Sant'Ana	1 - Formação de Professores e Práticas Educativas	http://lattes.cnpq.br/7860235863062183
3	Profa. Dra. Renata Prenstteter Gama	1 - Formação de Professores e Práticas Educativas	http://lattes.cnpq.br/4153572041829838
4	Prof. Dr. Marcos Roberto Vieira Garcia	2 - Educação, Comunidade e Movimentos Sociais	http://lattes.cnpq.br/3911188481669270
5	Profa. Dra. Maria Carla Corrochano	2 - Educação, Comunidade e Movimentos Sociais	http://lattes.cnpq.br/7714353975585252
6	Profa. Dra. Viviane Melo de Mendonça	2 - Educação, Comunidade e Movimentos Sociais	http://lattes.cnpq.br/4827331651090223
7	Prof. Dr. Antonio Fernando Gouvêa da Silva	3 - Teorias e Fundamentos da Educação	http://lattes.cnpq.br/9621931288117213
8	Prof. Dr. Marcos Francisco	3 - Teorias e Fundamentos da	http://lattes.cnpq.br/451592458



	Martins	Educação	<u>4428591</u>
9	Profa. Dra. Maria José Fontana Gebara	3 - Teorias e Fundamentos da Educação	http://lattes.cnpq.br/6585493065968961
10	Prof. Dr. Paulo Gomes Lima	3 - Teorias e Fundamentos da Educação	http://lattes.cnpq.br/5109357037661496
11	Prof. Dr. Sílvio César Moral Marques	3 - Teorias e Fundamentos da Educação	http://lattes.cnpq.br/6047434055828372

1.7. Prazo para integralização de curso de Doutorado

O prazo máximo para a integralização do curso de Doutorado é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de matrícula no PPGEd-So, que poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses em situações especiais definidas em Regimento, desde que aprovado o pedido pela CPG - Comissão de Pós-Graduação. Se bolsista, o prazo é de 48 (quarenta e oito) meses, sem prorrogação.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Data
Publicação do Edital de seleção	27/05/2019
Prazo para pedidos de esclarecimento e para impugnação de edital	27/05/2019 a 05/06/2019
Publicação das respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o edital	06/06/2019
Publicação dos resultados dos julgamentos de pedido para impugnação do Edital	06/06/2019
Prazo para as inscrições	Abertura: 24/06/2019 Término: 25/06/2019
Publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas	26/06/2019
Prazo para recursos em face de inscrição indeferida	26/06/2019 a 04/07/2019
Prazo para impugnação de membro da Comissão de Seleção	26/06/2019 a 04/07/2019
Publicação de julgamento dos recursos e de conseguinte lista definitiva de candidatos(as) inscritos(as)	05/07/2019
Publicação do resultado da decisão da CPG em face das impugnações de membros da Comissão de Seleção	05/07/2019
Publicação de substituto da Comissão de Seleção, caso ocorra impugnação e assim a Comissão delibere	05/07/2019
Publicação do resultado da análise do projeto de pesquisa (eliminatória)	23/07/2019
Prazo para recurso em face do resultado da análise do projeto de pesquisa	23/07/2019 a 01/08/2019
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos à análise dos projetos de pesquisa	02/08/2019
Arguição do projeto de pesquisa e do currículo (eliminatória)	05/08/2019 a 07/08/2019
Publicação do resultado da arguição do projeto de pesquisa, do currículo e	08/08/2019



do resultado final	
Prazo para recurso em face do resultado da arguição sobre o projeto de pesquisa, sobre o currículo e resultado final	08/08/2019 a 19/08/2019
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos à arguição sobre o projeto de pesquisa e sobre o currículo, bem como publicação do resultado final definitivo	20/08/2019
Envio do documento de confirmação de Matrícula por email	21/08/2019
Matrícula no ProPGWeb (online)	23/08/2019
Início das aulas	26/08/2019
Retirada de documentos apresentados na inscrição pelos que não foram aprovados no processo seletivo	02/09/2019 a 30/09/2019

2.1 O cronograma está sujeito a alterações em função da quantidade de candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo.

2.2 Os pedidos de esclarecimento sobre este Edital, mencionados no cronograma, deverão ser encaminhados, no prazo previsto, para o e-mail da Coordenação (<ppgedsorocaba@ufscar.br>), com cópia para a Secretária do PPGEd-So (Fernanda Mara Battaglini de Campos: <fher.mara@gmail.com>), e no assunto identificá-lo como **“Esclarecimento ao Edital para alunos regulares de Doutorado”**.

2.3 Oportunamente serão divulgados no *site* do PPGEd-So (<<http://www.ppged.ufscar.br/pt-br>>) os locais das arguições e, também, as informações adicionais ao processo de seleção e de matrícula.

2.4 Não é permitida a complementação de documentos após encerrado o prazo de inscrição.

2.5 Os recursos (modelos disponíveis no *site* do PPGEd-So) interpostos ao processo seletivo deverão ser apresentados à Coordenação do PPGEd-So, por meio de documento no formato impresso a ser entregue presencialmente pelo(a) candidato(a) na Secretaria do Programa, que os remeterá à deliberação, por maioria simples, da Comissão de Seleção em reunião convocada para tanto.

2.6 O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglesa, francesa, italiana ou espanhola) será oferecido semestralmente pelo PPGEd-So. O doutorando deverá ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira até o 3º semestre como aluno(a) regularmente matriculado(a), observada a data de inscrição e realização do Exame, definida no calendário acadêmico de cada semestre.

3. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Período

As inscrições serão realizadas nos dias 24/06/2019 e 25/06/2019.

Conferir no item 2. Cronograma do Processo Seletivo



3.2. Horário

Das 9h às 15h

3.3. Local

Secretaria do Programa de Mestrado em Educação da UFSCar Campus Sorocaba, localizada, no Prédio AT – CCHB, Sala 1108, 2º andar (à Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - Sorocaba, SP). Contato telefônico: (15) 3229 7475.

3.4 Documentos obrigatórios no ato de inscrição

a) formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível na página do PPGEd-So: <<http://www.ppged.ufscar.br/pt-br>>), não deixando de assinalar se pretende ou não concorrer pelo sistema de reserva de vagas estabelecido pelo critério étnico-racial, no caso de negros (pretos e pardos), indígenas ou deficientes. Observação: à Secretaria do PPGEd-So não caberá preencher o formulário e nem ceder materiais para tanto;

b) formulário de declaração de vínculo (ou não) do(a) candidato(a) com integrantes da Comissão de Seleção (disponível no *site*: <<http://www.ppged.ufscar.br/pt-br>>); **MESMO QUE NÃO TENHA VÍNCULO, É NECESSÁRIO O(A) CANDIDATO(A) PREENCHER E ENTREGAR ESSE DOCUMENTO PARA A INSCRIÇÃO.**

c) 1 (uma) cópia autenticada do diploma de Graduação e de Mestrado de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado de conclusão de curso de Mestrado ou, ainda, da ata da defesa de Mestrado antes do período de matrícula no curso de Doutorado do PPGEd-So, no caso de concluintes de Mestrado;

obs. 1: se for apresentado certificado de conclusão, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação dos respectivos diplomas registrados em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula; caso contrário, o(a) aluno(a) será desligado(a) do Programa;

obs. 2: se for apresentada declaração de previsão de conclusão do Mestrado, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do diploma de Mestrado. Neste caso, vale também o disposto na observação anterior no que diz respeito ao prazo para apresentação do respectivo diploma;

obs. 3: no caso de portadores do diploma de graduação e Mestrado emitidos por Instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado, se o(a) candidato(a) for aprovado(a) no processo seletivo, ele terá 12 meses, contados a partir da matrícula no curso, para providenciar a regularização; caso contrário, o(a) aluno(a) será desligado(a) do Programa;

d) 1 (uma) cópia do RG ou CNH;

e) 1 (uma) cópia do Histórico Escolar relativo aos cursos de Graduação e de Mestrado;

f) 2 (duas) cópias impressas do currículo elaborado na Plataforma Lattes e atualizado (<http://www.cnpq.br/>), sendo uma delas acompanhada dos documentos comprobatórios;

g) **2 (duas) cópias do PROJETO DE PESQUISA** (no máximo com 20 páginas, descontadas a capa e a folha de rosto, mas incluindo as referências bibliográficas, seguindo as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - para a formulação de trabalhos acadêmicos), que deve estar adequado à área de concentração, a uma das Linhas de Pesquisa do PPGEd-So e com a indicação do tema de interesse da Linha de Pesquisa, os quais estão descritos no item "7.1" do presente Edital. **O PROJETO DE PESQUISA DEVE SER ENCAMINHADO SEM O NOME OU QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), NEM NA CAPA E NEM EM NENHUMA PÁGINA INTERNA. A IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO PROJETO DE PESQUISA ACARRETARÁ A ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO;**

3.5 Recomenda-se aos(as) candidatos(as) que não deixem a inscrição para o último momento, de modo a evitar problemas no processo de recebimento da documentação.

4. DINÂMICA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapas do processo seletivo e critérios de avaliação

O processo de seleção, coordenado pela Comissão de Seleção e com suporte da Coordenação do PPGEd-So, contemplarão as duas seguintes etapas, sendo todas elas eliminatórias, e com os seguintes critérios:

a) **análise do projeto de pesquisa** - com nota de corte de 7,0 (sete) pontos numa escala de valores de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos:

Critério de avaliação	Pontuação Máxima
Afinidade do projeto com o escopo da Linha de Pesquisa	3,0
Identificação do tema, delimitação do problema, objetivos e justificativa	2,0
Adequação e desenvolvimento da metodologia da pesquisa	2,0
Abrangência, consistência e adequação do referencial teórico	3,0

Obs.: a análise do projeto de pesquisa será feita pelo sistema de pares integrantes da Comissão de Seleção e pertencentes à Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), sendo que a nota expressará a média dos dois valores atribuídos pelos(as) avaliadores(as). Caso a Comissão considere necessário, poderão ser empregados(as) mais do que dois(duas) avaliadores(as) para cada prova.

b) **arguição sobre o projeto de pesquisa e o currículo** - com nota de corte de 7,0 (sete) pontos numa escala de valores de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos; os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos projetos de pesquisa serão avaliados pelos seguintes critérios:



Critério de avaliação	Critério de avaliação	Pontuação Máxima
Análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a)	Produção científica demonstrada em publicações (livros, capítulos de livro, artigos, trabalhos apresentados em eventos acadêmico-científicos); obs.: o(a) candidato(a) terá 0,5 (meio) ponto para cada publicação qualificada em qualquer dos estratos Qualis-CAPES da área da Educação, quando houver.	1,0
	Participação nas atividades acadêmico-científicas do(a) candidato(a), considerando: a) em grupos de estudos e pesquisa; b) em eventos da área da Educação; c) em projetos de pesquisa; d) em programas de bolsas de iniciação científica; para cada um dos itens contemplados o(a) candidato(a) terá um 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto se conseguir alcançar pelo menos uma participação.	1,0
Domínio dos conhecimentos e habilidades concernentes ao projeto de pesquisa	Domínio dos conhecimentos e habilidades concernentes ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.	4,0
Perfil acadêmico-científico global do(a) candidato(a)	Perfil acadêmico-científico global do(a) candidato(a) aderente ao Programa e à Linha de Pesquisa.	4,0

Obs. 1: a arguição sobre o projeto de pesquisa e o currículo será feita por uma banca de, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção pertencentes à Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), sendo que a nota expressará a média dos valores atribuídos pelos(as) avaliadores(as).

Obs. 2: a arguição será gravada em áudio e/ou vídeo; o(a) candidato(a) que se inscrever neste processo seletivo dá anuência à gravação, cujo conteúdo ficará disponível apenas e tão somente para uso nos limites deste processo seletivo, sendo vedado o uso para outras finalidades.

Obs.: 3: as arguições serão presenciais. Em casos excepcionais e de força maior, como o de saúde, que impossibilite momentaneamente o deslocamento do(a) candidato(a), poderão ser realizadas as arguições à distância, via uso de recurso computacional que permita a comunicação pela Internet através de conexões de voz e vídeo (por exemplo, Skype). Mas a realização de entrevista na modalidade à distância deverá ser aprovada pela Comissão de Seleção, provocada por pedido expresso e devidamente documentado e justificado pelo(a) candidato(a).

4.1.1 O resultado final será composto pela somatória das notas obtidas pelo(s) candidato(s) aprovado nas duas etapas. Caso haja empate entre os(as) candidatos(as), os critérios de desempate a serem seguidos por ordem são os seguintes:

- I** – maior nota no projeto de pesquisa;
- II** – maior nota na arguição;
- III** - maior idade.

4.1.2 As notas referentes às duas etapas do processo seletivo não serão publicadas nominalmente, mas de acordo com a identificação do(a) candidato(a) pelo número de inscrição. Apenas na publicação do resultado final do processo de seleção aparecerão os nomes dos(as) candidatos(as), além da lista de deferimentos e indeferimentos, que



será apenas nominal e sem a identificação do(a) candidato(a) pelo número de inscrição.

4.2 Impugnação de membros da Comissão de Seleção por vínculo com candidato(a)

4.2.1 Poderá ser solicitada pelos(as) inscritos(as) no processo seletivo, no prazo definido pelo cronograma, a impugnação de qualquer membro da Comissão de Seleção por vínculo com determinado(a) candidato(a).

4.2.2 O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e protocolado na Secretaria do PPGEd-So, no prazo determinado pelo cronograma, com a devida justificativa da solicitação, que deverá ser por:

- a) membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro(a) de candidato(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;
- b) membro que seja ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- c) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) candidatos(as) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- d) membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que o(a) candidato(a) inscrito;
- e) outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

4.2.3 Devidamente provocada no prazo estabelecido pelo cronograma, a Comissão de Seleção deverá deliberar segundo o momento previsto também no cronograma.

4.2.4 Em função das informações colhidas nos formulários de inscrição ou outras que julgar procedentes colher, a Comissão de Seleção deliberará, motivadamente, sobre se acolhe ou não pedido de impugnação;

4.2.5 Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) deverá apontar em face de quem a mesma é dirigida e as razões que a fundamentam, em especial indicando, conforme o caso, a existência de relações entre membro da Comissão de Seleção e o(a) candidato(a) que participa do processo seletivo, como as anteriormente descritas.

4.2.6 Não apresentada impugnação no prazo previsto no cronograma, o(a) candidato(a) decairá do direito de fazê-lo.

4.3 Comissão de Seleção, recurso aos integrantes e impugnações

4.3.1 Comissão de Seleção

As avaliações das duas etapas do processo seletivo serão feitas pela Comissão de Seleção, composta por todos os docentes do PPGEd-So que oferecerão vaga para o doutorado, cujos nomes estão descritos no item “1.6 Corpo docente / Linhas de Pesquisa” deste Edital.

4.3.2. Da presidência da Comissão de Seleção



A Presidência da Comissão de Seleção caberá à Coordenadora do PPGEd-So. Caso ele seja impugnado ou abdique da participação no processo seletivo por algum motivo, homologado pela Comissão de Seleção, quem assumirá a Presidência da Comissão de Seleção será a Vice Coordenadora do PPGEd-So. Caso ela seja impugnada ou abdique da participação no processo seletivo por algum motivo, homologado pela Comissão de Seleção, quem assumirá a Presidência deverá ser escolhido(a) pela própria Comissão de Seleção, com votação por maioria simples.

4.3.3 Quórum de funcionamento e de decisões da Comissão de Seleção

O quórum de funcionamento da Comissão de Seleção será de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus integrantes na primeira chamada e qualquer quórum na segunda, convocada para meia hora depois da primeira. As decisões serão tomadas por maioria simples entre os presentes. A Presidência da Comissão só deverá votar em caso de empate.

4.3.4 Recursos aos integrantes da Comissão de Seleção

Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão preencher a declaração de vínculo com membros do corpo docente do PPGEd-So em formulário específico e entregue no momento da inscrição no processo seletivo. Caso o(a) candidato(a) resolva impetrar recurso, os documentos recebidos serão avaliados pela Comissão de Seleção e, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará e publicará os resultados no *site* do PPGEd-So, conforme previsto no calendário do processo seletivo.

4.3.5 Impugnação do Edital e de integrantes da Comissão de Seleção

Qualquer candidato(a) poderá, em prazo previsto no cronograma do processo seletivo, solicitar a impugnação do Edital e de integrante da Comissão de Seleção. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá, em formulário específico disponibilizado no *site* do PPGEd-So e protocolizado presencialmente na Secretaria do Programa, em documento impresso, pedir a impugnação, indicando, no caso do Edital, a motivação do pedido, e no caso de membros Comissão, a qual dele se dirige e as razões que justificam a solicitação. Só serão aceitos pedidos de impugnação apresentados presencialmente e em formato impresso. Não apresentada a impugnação no prazo previsto, os(as) candidatos(as) não poderão mais fazê-lo. As solicitações de impugnação serão julgadas pela Comissão de Seleção, que também deverá indicar as medidas necessárias para substituir o membro, se for o caso. O resultado dos julgamentos será publicado no *site* do PPGEd-So. Caso haja necessidade de substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s). Considerando eventuais impugnações, a quantidade mínima de membros da Comissão de Seleção é de, pelo menos, 2 (dois) representantes para cada Linha de Pesquisa do Programa. Se necessário, membros externos ao PPGEd-So poderão ser convocados a participar da Comissão de Seleção, desde que doutores(as) na área da Educação ou afins.

4.3.6 Recurso aos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo

É facultado ao(à) candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo recorrer dos resultados publicados de cada uma das etapas, nos prazos previstos no cronograma. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente na Secretaria do PPGEd-So em



formulário próprio, disponibilizado no *site* do Programa, e no formato impresso. Não sendo aceitos recursos enviados por qualquer outro meio. Os recursos que vierem a ser apresentados fora dos prazos previstos neste Edital serão automaticamente considerados como “improcedentes” pelo(a) Presidente(a) da Comissão de Seleção.

5. SOBRE A BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A PROVA ESCRITA

A bibliografia para a prova escrita deve ser definida pelo(a) candidato(a), de forma a demonstrar o conhecimento e o domínio da literatura científica pertinente às Linhas de Pesquisa do PPGEd-So.

6. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2019 E CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL DE REVERVA DE VAGAS

O PPGEd-So decidiu por disponibilizar **até 20 vagas** para ingressantes no ano de 2019 para o **doutorado**. Elas estão assim alocadas por Linhas de Pesquisa, com reserva para negros (“pretos” e “pardos”) autodeclarados, indígenas e deficientes:

Linhas de Pesquisa	Número máximo de vagas sem reserva	Reserva de vagas para negros (pretos e pardos) autodeclarados	Reserva de vagas para indígenas	Reserva de vagas para pessoas com deficiência	Total de vagas
1 – Formação de Professores e Práticas Educativas	02	2	1	1	06
2 – Educação, Comunidade e Movimentos Sociais	02	1	1	1	05
3 – Teorias e Fundamentos da Educação	03	3	1	2	09
Total geral de vagas abertas no processo seletivo					20

6.1 Considerando as ementas das Linhas de Pesquisa, apresentadas no item "1.5" deste Edital, os temas de interesse dentro de cada uma delas são os seguintes:

Linhas de Pesquisa	Temas de interesse das Linhas de Pesquisa
1 – Formação de Professores e Práticas Educativas	a. formação de profissionais da educação e trabalho docente.
2 – Educação, Comunidade e Movimentos Sociais	a. juventude, trabalho e educação b. feminismos, gênero e diversidade sexual na educação; c. saúde mental e processos educativos; d. educação sexual nas escolas.
3 – Teorias e Fundamentos da Educação	a. ensino de Ciências e teorias da aprendizagem; b. fundamentos da relação entre educação e movimentos sociais; c. Gramsci e a educação; d. cidadania e educação; e. antropologia filosófica e educação; f. Teoria Crítica e fundamentos das políticas curriculares emancipatórias; g. Teorias e fundamentos da política, do planejamento, da avaliação e da gestão da educação; h. Pedagogia Histórico-Crítica; i. Filosofia da Educação.

6.2 A concorrência entre os(as) candidatos(as) se dará no âmbito das Linhas de Pesquisa, conforme a opção por ele(a) assinalada no formulário de inscrição.

6.3 As vagas não poderão ser remanejadas entre as Linhas de Pesquisa;

6.4 Entre as referências legais que fundamentam o sistema de reserva de vagas pelo critério étnico-racial neste Edital estão:

a. o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010, que no "Art. 1º" manda "[...] garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica", o que deve ocorrer, entre outros, por meio da "[...] implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação [...] e outros." (Art. 4º, Inciso VII);

b. a "Lei de Cotas" (Lei nº 12.711, de 29/08/2012), que no "Art. 3º" estabelece que "Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas [...] serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)";

c. a Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11/05/2016, que "Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação".

6.5 Entre as referências legais que fundamentam o sistema de reserva de vagas pelo critério de deficiência neste Edital estão:

a. a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que "Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino";

b. o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que "Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais [...]";

c. o Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que entende por "Pessoas com deficiência [...] aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas."¹

6.6 Dadas as supracitadas normativas legais, este Edital tomou como referência:

¹ BRASIL. Presidência da República. Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 06-06-2016.



a. a população de negros (pretos e pardos) e indígenas levantada pelo Censo do IBGE 2010 no Estado de São Paulo: 34,6% de negros (pretos e pardos) e 0,1% de indígenas, isto é, 34,7% do total das vagas, o que em termos numéricos corresponde a 6,94 vagas, número arredondado para 08 vagas para que se possa oferecer pelo menos 1 vaga para indígenas em cada uma das Linhas;

b. as vagas foram distribuídas proporcionalmente entre as Linhas, considerando as vagas abertas pelos docentes;

b. a população de pessoas com deficiência levantada pelo Censo do IBGE 2010 no Estado de São Paulo: 22, 66%, o que em termos numéricos corresponde a 4,53 vagas, número arredondado para 05 vagas, distribuídas proporcionalmente entre as Linhas de Pesquisa;

6.7 No caso de pessoa com deficiência, para a comprovação, é preciso que o(a) candidato(a) apresente, junto com os documentos de inscrição e no prazo previsto para tanto (item "2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO"), o laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). Não sendo apresentado um dos referidos documentos no ato da inscrição no processo seletivo, a inscrição será indeferida.

6.8 No caso de indígenas, é preciso que o(a) candidato(a) apresente, junto com os documentos de inscrição e no prazo previsto para tanto (item "2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO"), a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios(as) (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Não sendo apresentado um dos referidos documentos no ato da inscrição no processo seletivo, a inscrição será indeferida.

6.9 Se nenhum(a) indígena se inscrever, as vagas a eles(as) destinadas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram pelo critério de reserva para negros (pretos e pardos), considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

6.10 Se nenhum(a) negro(a) autodeclarado(a) se inscrever, as vagas a eles(as) destinadas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram sem o critério de reserva de vagas, considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

6.11 Se nenhuma pessoa com deficiência se inscrever, as vagas a elas destinadas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram sem o critério de reserva de vagas, considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

6.12 Se o número de reprovações de indígenas no processo seletivo implicar no não preenchimento das vagas a eles(as) destinados(as), elas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram pelo critério de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

6.13 Se o número de reprovações de negros(as) autodeclarados (pretos e pardos) no processo seletivo implicar no não preenchimento das vagas a eles(as) destinados(as), elas serão



encaminhadas aos(às) que se inscreveram sem o critério de reserva de vagas, considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

6.14 Se o número de reprovações de pessoas com deficiência no processo seletivo implicar o não preenchimento das vagas a elas destinadas, elas serão encaminhadas aos(às) que se inscreveram sem o critério de reserva de vagas, considerando a distribuição pelas Linhas de Pesquisa;

6.15 Será separada a contabilização dos resultados dos(as) candidatos(as) que concorrem pelo sistema de reserva de vagas em cada uma das três etapas do processo seletivo;

6.16 Só poderão ter acesso às vagas reservadas pelas cotas do PPGEd-So os(as) negros (pretos e pardos) autodeclarados(as), indígenas e pessoas com deficiências que forem aprovados nas etapas do processo seletivo, cuja nota de corte é de 7,0 (sete pontos) para cada etapa.

7. INFORMACÕES ADICIONAIS

7.1 Informações adicionais sobre o PPGEd-So e sobre o processo seletivo poderão ser obtidas pelos seguintes meios:

- *site* do PPGEd-So: <<http://www.ppged.ufscar.br/pt-br>>;
- e-mail do PPGEd-So: <ppgedsorocaba@ufscar.br>
- telefone da Secretaria do PPGEd-So: (15) 3229 7475.

7.2 Os documentos apresentados no processo seletivo regulamentado por este Edital estarão disponíveis para a retirada dos(as) candidatos(as) entre os dias 02 e 30 de setembro de 2019. Depois dessa data, os documentos serão inutilizados e descartados pelo PPGEd-So. Os(as) candidatos(as) que quiserem receber de volta a documentação apresentada no processo seletivo deverão procurar pessoalmente a Secretaria do PPGEd-So ou enviar um(a) terceiro(a) com procuração registrada em cartório.

Sorocaba, em 27 de maio de 2019.

Profa. Dra. Luciana Cristina Salvatti Coutinho
Vice-coordenadora do PPGEd-So